



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

---

# Boletim de Serviço UFCSPA

nº 167, de 06/03/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA  
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA  
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE  
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO  
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO  
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS  
Ana Cláudia Souza Vazquez

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

### **REFERÊNCIA**

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

### **ELABORAÇÃO**

Secretaria dos Conselhos Superiores  
Gabinete da Reitoria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários  
Pró-Reitoria de Administração  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

### **DIAGRAMAÇÃO**

Assessoria de Comunicação

**O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade ([www.ufcspa.edu.br/boletim](http://www.ufcspa.edu.br/boletim)).**



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

## **CONTEÚDO**

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO .....	4
ATOS DO GABINETE DA REITORIA .....	9
ATOS DA VICE-REITORIA .....	13
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	15
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO .....	19
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO .....	22
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS .....	37
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS .....	37
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC .....	37
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC .....	37
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO .....	37
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA .....	37
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) .....	37
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) .....	37
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS) .....	37
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES) .....	38
PROMOÇÕES (DOCENTES) .....	38
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES) .....	38
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS .....	38
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE .....	38
DIÁRIAS .....	38
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS .....	38
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE .....	38
LICENÇAS .....	39
ABONO DE PERMANÊNCIA .....	39
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE .....	39
FÉRIAS .....	39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

## **ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CONSUN, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

*Aprova o pedido de substituição de membro titular discente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 5 de março de 2020, considerando o disposto no art. 14, § 2º, do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), nos termos do processo nº 23103.000222/2020-21, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de substituição da discente Milena da Silva Farina, eleita, empossada conforme disposto no art. 1º, II, da Resolução nº 41/2018/CONSUN, de 6 de setembro de 2018, pela discente Karen Magnus, como representante discente titular na Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 2º Para os fins do disposto no caput do art. 14 do Regimento Interno da CPA, o mandato da discente substituta será pro tempore até o término do período da contagem iniciada na data de emissão da Resolução nº 41/2018/CONSUN.

Art. 3º Todos os demais termos e condições da Resolução nº 41/2018/CONSUN são ratificados neste ato.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de março de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente do CONSUN

### **RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CONSUN, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

*Aprova substituição pro tempore de representante discente no CONSUN em caráter excepcional.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 5 de março de 2020, considerando solicitação fundamentada pela discente interessada mediante requisição eletrônica no dia 29 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Em caráter de exceção ao disposto no art. 8º, § 3º, do Regimento Geral da UFCSPA, aprovar a substituição pro tempore da representante discente titular Marina Camassola Vacchi por sua suplente Carolina Augusta Silva dos Santos, que passa neste ato a posição titular.

Art. 2º O mandato da representante discente titular substituta, aprovada na forma do art. 1º, se encerrará junto com o mandato dos demais conselheiros eleitos no mês de maio de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de março de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente do CONSUN

### **RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CONSUN, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

*Aprova revisão do Regulamento do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, consoante disposto no art. 2º, III, do seu Regimento Interno, em sessão ordinária realizada em 5 de março de 2020, considerando o parecer favorável da Câmara de Legislação e Normas, nos termos do processo nº 23103.002294/2018-99, RESOLVE revisar o Regulamento do Núcleo de Educação a Distância (NEAD):

Art. 1º O Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) é o órgão de execução da política de educação a distância vinculado ao Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITED), o qual, por sua vez, vincula-se à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Parágrafo único. A Educação a Distância (EAD) é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem, associados a sistemas de gestão e avaliação que lhe são peculiares, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

informação e comunicação, com discentes e docentes desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Art. 2º O NEAD tem por finalidade disseminar a cultura de EAD em todas as instâncias da UFCSPA, projetando, implementando e coordenando o uso dos recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem a distância.

Art. 3º O NEAD tem como atribuições:

- I. desenvolver e propor projetos relacionados a EAD;
- II. acompanhar e assessorar projetos e desenvolvimento de programas, cursos e disciplinas oferecidos na modalidade a distância;
- III. disseminar o uso das tecnologias de informação e comunicação para apoio às atividades didáticas;
- IV. gerenciar o uso do ambiente virtual de aprendizagem;
- V. oferecer formação para que docentes possam atuar em atividades na modalidade a distância;
- VI. apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EAD;
- VII. propor parcerias com e entre universidades, instituições de ensino superior, nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas e secretarias de educação;
- VIII. realizar avaliação contínua e abrangente de todos os programas, cursos e disciplinas oferecidos na modalidade a distância.

Art. 4º O NEAD será constituído por, no mínimo, 5 (cinco) docentes nomeados pela PROGRAD.

§ 1º A coordenação do NEAD será exercida por docente indicado pela PROGRAD e nomeado pela Reitoria.

§ 2º A nomeação de docentes para a composição do NEAD terá como critérios de seleção a formação e/ou atuação profissional em educação a distância com perspectivas educacionais inovadoras.

Art. 5º O NEAD contará com assessoria técnica na área de tecnologia da informação, oferecida por servidor do quadro técnico-administrativo e/ou estagiário, com carga horária específica para esse fim.

Art. 6º A assessoria pedagógica do NEAD será exercida por docente com formação em pedagogia, e/ou com licenciatura ou formação equivalente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

Art. 7º Poderão participar da equipe de apoio do NEAD docentes, discentes e integrantes do quadro técnico-administrativo, com indicação da coordenação deste Núcleo.

Art. 8º Compete à coordenação do NEAD:

I. convocar e presidir as reuniões do núcleo;

II. implantar, coordenar e divulgar ações do núcleo;

III. representar o NEAD em todas as instâncias ou delegar sua representação;

IV. encaminhar à PROGRAD planos de trabalho e relatório anual de atividades do NEAD.

Art. 9º O NEAD reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Coordenação ou da PROGRAD.

Parágrafo único. Será desligado do NEAD o integrante que, sem motivo justificado, faltar a três reuniões.

Art. 10. Situações não contempladas neste regulamento serão resolvidas pela PROGRAD.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de abril de 2020.

Art. 12. Fica revogada a Resolução nº 022/2009, de 3 de setembro de 2009.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de março de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente do CONSUN

**RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CONSUN, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

*Aprova a emissão de Portaria para disciplinar a relação da UFCSPA com as empresas juniores.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, consoante disposto no art. 2º, VII, do seu Regimento Interno, em

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

sessão ordinária realizada em 5 de março de 2020, considerando o parecer favorável da Câmara de Legislação e Normas, nos termos do processo nº 23103.006612/2017-18, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emissão de Portaria pela Reitoria para disciplinar a relação da UFCSPA com as empresas juniores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de março de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente do CONSUN

#### **RESOLUÇÃO Nº 08/2020/CONSUN, DE 5 DE MARÇO DE 2020**

*Aprova recondução pro tempore dos membros designados pela Resolução CONSUN nº 54/2017, de 9 de novembro de 2017, para compor o Conselho Editorial da Editora da UFCSPA.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, em sessão ordinária realizada em 5 de março de 2020, considerando o disposto no art. 7º do Regulamento Interno da Editora da UFCSPA e solicitação da Presidente do Conselho Editorial, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir pro tempore os membros do Conselho Editorial da Editora da UFCSPA designados pela Resolução nº 54/2017, de 9 de novembro de 2017, pelo período de 6 (seis) meses, a fim de que, neste prazo, a Editora possa efetuar consulta pública aos interessados docentes, técnicos-administrativos e discentes, com posterior encaminhamento da lista ao CONSUN para que se procedam às indicações nos termos do Regulamento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 5 de março de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Presidente do CONSUN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

## **ATOS DO GABINETE DA REITORIA**

### **PORTARIA Nº 04/GR/CPAD DE 2 DE MARÇO DE 2020**

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALLACE WÓJCIK PINTO, Economista, matrícula SIAPE nº 14558, ELIZABETH DE CARVALHO CASTRO, Professora Assistente 2, matrícula SIAPE nº 1033775, e FELIPE GRILLO PINHEIRO, Técnico de Laboratório-D, matrícula SIAPE nº 1848588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.004195/2019-22, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: "§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final."

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 2 de março de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**

Reitora

### **PORTARIA Nº 05/GR/CSINVE DE 4 DE MARÇO DE 2020**

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa MTCGU nº 14/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar CLÁUDIA SILVEIRA THYS MUTTI, Contadora, matrícula SIAPE nº 1528684, e ALINE AVER VANIN, Professora Adjunta, SIAPE nº 1931106, para, sob a presidência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa a fim de investigar os indícios de irregularidades disciplinares constantes no processo nº 23103.000637/2020-03.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 4 de março de 2020

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Reitora

**PORTARIA Nº 06/GR/CPAD DE 4 DE MARÇO DE 2020**

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA CAROLINA DA COSTA E FONSECA, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1695345, DANIELA CENTENARO LEVANDOWSKI, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1722441, e EDI CARMEN PULROLNIK, Administradora - E, matrícula SIAPE nº 1560514, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.000377/2020-68, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: "§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final."

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 4 de março de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**

Reitora

**PORTARIA Nº 005 DE 5 DE MARÇO DE 2020**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º - RECONSTITUIR, a partir da presente data, o Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCSPA, com os seguintes membros:

- a) Alessandra Dahmer – Pró-Reitora de Planejamento - SIAPE nº 1691262;
- b) Ana Cláudia Souza Vazquez – Pró-Reitora de Gestão com Pessoas – SIAPE nº 1774542;
- c) Débora Fernandes Coelho - Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – SIAPE nº 1863074;
- d) Jenifer Saffi – Vice-Reitora - SIAPE nº 1316534
- e) Leandro Mateus Silva de Souza – Pró-Reitor de Administração – SIAPE nº 3059801;
- f) Lucia Campos Pellanda – Reitora - SIAPE nº 1445219;
- g) Márcia Giovenardi - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - SIAPE nº 1546578;
- h) Márcia Rosa da Costa – Pró-Reitora de Graduação - SIAPE nº 1691280;

Art. 2º - O comitê será coordenado pela Reitora, professora Lucia Campos Pellanda, SIAPE nº 1445219.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFCSPA.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 034, de 14 de agosto de 2017, a Portaria nº 065, de 21 de junho de 2018 e a Portaria nº 023, de 28 de maio de 2019.

Dê-se ciência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

Publique-se.

Porto Alegre, 5 de março de 2020

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

## **ATOS DA VICE-REITORIA**

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020/VR, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre o Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade.*

A VICE-REITORA E RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, e pela Portaria n.º 36, de 21 de agosto de 2017, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º O Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade faz parte de um conjunto de iniciativas destinadas a discentes estrangeiros em mobilidade acadêmica na UFCSPA, de forma a fomentar a internacionalização da Universidade.

Art. 2º O Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade tem o objetivo de fornecer subsídio financeiro a discentes estrangeiros em mobilidade acadêmica na UFCSPA para auxiliar com custos de moradia e alimentação durante sua estadia para estudos durante um semestre acadêmico.

Art. 3º O Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade poderá ser concedido a discentes que tenham sido indicados para mobilidade acadêmica na UFCSPA por um semestre acadêmico por instituição estrangeira parceira no âmbito de um acordo de cooperação ou de um programa de mobilidade acadêmica ao qual a UFCSPA tenha aderido e que preveja a cobertura de custos de moradia e alimentação pela universidade anfitriã.

Parágrafo único. O discente, se em nível de graduação, deverá estar matriculado em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas de atividades acadêmicas.

Art. 4º O valor do Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade será igual a 5 (cinco) parcelas correspondentes ao dobro do valor do auxílio concedido pelo Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) a estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

Parágrafo único. As 5 (cinco) parcelas correspondem aos 5 (cinco) meses de duração do semestre acadêmico e estadia do estudante em Porto Alegre.

Art. 5º O pagamento do Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade será efetivado por meio de repasse financeiro nos meses de abril e junho, para mobilidades durante o primeiro semestre letivo, ou setembro e novembro, para mobilidades durante o segundo semestre letivo, equivalente, cada pagamento, a 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

§1º O primeiro pagamento do Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade será efetuado somente após a assinatura de Termo de Compromisso.

§2º O segundo pagamento do Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade será efetuado somente se confirmada, pelo Escritório de Internacionalização, a frequência do estudante nas atividades acadêmicas em que estiver matriculado e/ou registrado.

Art. 6º Os recursos destinados ao Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade serão oriundos da própria Instituição e sujeitos a disponibilidade orçamentária anual.

Art. 7º O Escritório de Internacionalização será o responsável pela gestão, avaliação e acompanhamento do Auxílio Permanência para Estrangeiros em Mobilidade.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Escritório de Internacionalização.

Art. 9º Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 02 de março de 2020.

**Jenifer Saffi**  
Vice-Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 08/2020/PROGRAD, DE 2 DE MARÇO DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Informática Biomédica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I – incluir os (as) docentes José Fernando Ruggiero Bachega e Carla Diniz Lopes Becker e os (as) discentes Sofia Faber Silveira, Julia Geremias Martins, Guilherme Bauer Negrini e Diógenes Serpa Konorath;

II - excluir os (as) docentes Ana Trindade Winck e Filipe Santana da Silva e os (as) discentes Débora Daniela Wendland Amorim, Renata Vinadé da Silva, Tiago de Oliveira Gonçalves e Gabriel Fernandes Leal;

III - atribuir a Presidência à docente Viviane Rodrigues Botelho e a Vice-Presidência à docente Carla Diniz Lopes Becker;

IV – a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

<b>Representante</b>	<b>Atribuição</b>	<b>Mandato</b>
Viviane Rodrigues Botelho	Presidente	03/2020 a 02/2022
Carla Diniz Lopes Becker	Vice-Presidente	03/2020 a 02/2022
José Fernando Ruggiero Bachega	Membro docente	03/2020 a 02/2022
Sofia Faber Silveira	Membro discente Titular	03/2020 a 02/2022
Julia Geremias Martins	Membro discente Suplente	03/2020 a 02/2022
Guilherme Bauer Negrini	Membro discente Titular	03/2020 a 02/2022
Diógenes Serpa Konorath	Membro discente Suplente	03/2020 a 02/2022

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 91, de 15 de outubro de 2019.

Dê-se ciência,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

Publique-se.

Porto Alegre, 2 de março de 2020.

**MÁRCIA ROSA DA COSTA**  
Pró-Reitora de Graduação

**EDITAL DA PROGRAD Nº 07 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2020**

**2º Chamamento da Lista de Espera para ocupação de vagas  
ofertadas pelo SiSU nos cursos de graduação da UFCSPA**

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em virtude das vagas remanescentes do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC) e de acordo com o Edital da PROGRAD nº 05, de 11 de fevereiro de 2020 CONVOCA os candidatos designados nesta convocação complementar (anexos) para realizar a matrícula presencial, a ocorrer no dia 03/03/2020, nos horários e locais definidos no subitem 1.2 deste edital.

1. Vagas disponíveis por modalidade de concorrência:

<b>CURSOS</b>	<b>AC</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>TOTAL</b>
ALIMENTOS	0	0	0	2	2
BIOMEDICINA INTEGRAL	0	1	0	0	1
BIOMEDICINA NOTURNO	0	2	0	1	3
ENFERMAGEM	0	1	0	0	1
FARMÁCIA	0	4	0	0	4
FÍSICA MÉDICA	3	0	0	0	3
FISIOTERAPIA	0	2	0	3	5
FONOAUDIOLOGIA	3	0	0	4	7
GASTRONOMIA	0	1	0	0	1
GESTÃO EM SAÚDE	3	0	0	3	6
INFORMÁTICA BIOMÉDICA	0	1	0	0	1
MEDICINA	0	1	2	0	3
NUTRIÇÃO	0	0	0	0	0
PSICOLOGIA	0	3	0	0	3
QUÍMICA MEDICINAL	0	0	0	0	0
TOXICOLOGIA ANALÍTICA	1	0	0	2	3
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>43</b>

Não foi adotado bônus como modalidade de política de ação afirmativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

Legenda:

AC- Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.1 A presente convocação considera os candidatos da Lista de Espera SiSU e candidatos HABILITADOS pelo 1º Chamamento, conforme previsto nos itens 1.7 e 1.8 do edital 06/2020-PROGRAD (<http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/1-chamamento/edital-prograd-06-2020.pdf>), respeitado o limite de vagas disponíveis apresentadas no item 1 deste edital.

1.2 O candidato selecionado pelo 2º Chamamento deverá realizar sua matrícula no dia 03 de março de 2020, seguindo os horários estabelecidos por modalidade conforme cronograma:

Modalidades	Horário	Local
AC – L1 – L5	09h00 as 16h00	Prédio II
L2*	15h00 as 16h00	Prédio II

\*Preferencialmente

1.3 As matrículas na modalidade presencial ocorrerão por ordem de chegada mediante distribuição de senha até as 16h00. Não serão distribuídas senhas de atendimento, sob nenhuma hipótese, após este horário.

## 2. Recursos

2.1 Conforme subitem 9.1.3 do edital 05/2020-PROGRAD, disponível em <http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/lista-de-espera/edital-prograd-05-2020-ret1202.pdf>, o prazo para recurso referente ao resultado de indeferimento pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais, seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo para recurso	Aferição recursal (presencial)	Resultado
2º chamamento	Até 04/03/2020 – 16h00	05/03/2020 – às 14h00	Até 06/03/2020 – 18h00

2.1.1 A aferição, em caráter recursal, ocorrerá na data e horário previstos no cronograma acima, na Sala 706-A do Prédio III.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

2.2 O prazo para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula na etapa da Lista de Espera para os demais casos, excetuando-se os previstos no item 2.1, seguirá o cronograma previsto no item 10.1 do Edital 05/2020-PROGRAD (<http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/lista-de-espera/edital-prograd-05-2020-ret1202.pdf>).

<b>Etapa</b>	<b>Prazo para recurso</b>	<b>Resultado</b>
2º chamamento	Até 05/03/2020 – 16h00	Até 06/03/2020 – 18h00

3. A documentação necessária para matrícula deve ser consultada em [http://sisu.ufcspa.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=91&Itemid=99](http://sisu.ufcspa.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=91&Itemid=99).

3.1 Os procedimentos para recursos e demais informações pertinentes a matrícula dos candidatos convocados pelos Chamamentos da Lista de Espera para ocupação das vagas remanescentes ofertadas pelo SiSU nos cursos de graduação da UFCSPA estão descritas no Edital da PROGRAD nº 05, de 11 de fevereiro de 2020, disponível em (<http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/lista-de-espera/edital-prograd-05-2020-ret1202.pdf>)

4. No caso de dúvidas referentes ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar e-mail para [sisu@ufcspa.edu.br](mailto:sisu@ufcspa.edu.br). Não serão fornecidas informações por telefone a respeito dos próximos chamamentos, datas e horários de realização das matrículas, convocações ou resultados de recursos. Todas as informações encontram-se disponíveis nos editais na página do SiSU da UFCSPA no link <http://sisu.ufcspa.edu.br>.

**Márcia Rosa da Costa**  
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 05/2020/PROPPG, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 224 de 25 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a docente Deisi Cristina Gollo Marques Vidor como Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP, representando o Curso de Fonoaudiologia da UFCSPA.

Art. 2º Nomear a docente Cláudia de Souza Libânio como Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP, representando o Curso de e Tecnologia da Informática e Gestão em Saúde da UFCSPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 04 de março de 2020.

**Márcia Giovenardi**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

### **PORTARIA Nº 06/2020/PROPPG, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 224 de 25 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a docente Melissa Medeiros Markoski como Membro da Comissão de Ética Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA representando o Curso de Biomedicina noturno da UFCSPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 04 de março de 2020.

**Márcia Giovenardi**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**PORTARIA Nº 07/2020/PROPPG, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 224 de 25 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a docente Elizete Keitel, na condição de Fiscal, para acompanhamento do acordo de Cooperação Técnica entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – ISCMPA e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA que trata da execução do Programa de Capacitação Profissional para Médicos Estrangeiros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 05 de março de 2020.

**Márcia Giovenardi**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**PORTARIA Nº 08/2020/PROPPG, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 224 de 25 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019,

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora Luciane Dalcanale Moussalle como Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde - Atenção ao Câncer Infantil e a Professora Gisele Pereira de Carvalho como Vice Coordenadora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 05 de março de 2019.

**Márcia Giovenardi**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

### **EDITAL 03/2020/PROPLAN**

#### **SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UFCSPA**

A Pró-Reitoria de Planejamento torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nos termos da Resolução do Conselho Universitário N° 45/2018, de 11 de outubro de 2018.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 – As Bolsas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional são voltadas ao apoio à execução de programas, ações, projetos e atividades que propiciem a melhoria das condições de funcionamento da universidade e o cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 – Os bolsistas selecionados neste edital atuarão nos diferentes programas ou projetos desenvolvidos pela reitoria, vice-reitoria e pró-reitorias da UFCSPA.

1.3 – Serão oferecidas inicialmente 11 (onze) bolsas, com vigência de 11 (onze) meses, renováveis por, no máximo 01 (um) ano, de acordo com as necessidades da UFCSPA.

1.4 – Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuarem nos programas ou projetos para os quais realizaram inscrição, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5 - Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.6 - As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

#### **2 – DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

Bolsista	Áreas de atuação e atividades	Vagas	Vigência	CH Semanal	Titulação	Requisitos	Valor Mensal da Bolsa, em R\$
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Modernização dos Serviços da Biblioteca da UFCSPA	Apoio à otimização de recursos e serviços oferecidos aos usuários da Biblioteca da universidade	01	11 meses	30 horas	Graduação em Ciência da Computação OU equivalente	O profissional deverá comprovar formação (cursos) e experiência profissional que respondam aos seguintes requisitos: conhecimentos em configuração e personalização de interface de páginas baseadas nas tecnologias JavaServer Pages (JSP) e em estrutura Apache Cocoon (XMLUI); conhecimento em HTML5; conhecimento em web design (CSS); conhecimento em DSpace (customizações no software de código-fonte aberto para o gerenciamento de acervos digitais); conhecimento em linguagens de programação (atuais).	R\$3.000,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Implantação do Acervo Acadêmico Digital na UFCSPA	Apoio ao projeto que visa a conversão para o meio digital das informações contidas em documentos relativos a vida acadêmica dos alunos da universidade	01	11 meses	30 horas	Graduação em Arquivologia	Possuir experiência em atividades administrativas relacionadas a gestão arquivística; conhecimentos intermediários em Word, Excel e demais programas do pacote Office da Microsoft; possuir conhecimento na navegação e estudo de sistemas informatizados	R\$3.000,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Desenvolvimento do Sistema Acadêmico da UFCSPA	Apoio a implementação de novo sistema acadêmico personalizado para a universidade	01	11 meses	30 horas	Estar cursando ou ter concluído Graduação na(s) área(s) de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Informática Biomédica e afins	Possuir experiência em desenvolvimento WEB, linguagem PHP, CodeIgniter, HTML5, CSS3, JavaScript, AJAX, jQuery/Zepto, Banco de dados Oracle, MySQL e Maria DB.	R\$2.000,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Laboratório Móvel da UFCSPA	Apoio a implementação do Projeto de Laboratório Móvel para o desenvolvimento de atividades educacionais que utilizam recursos computacionais na universidade	01	11 meses	30 horas	Curso técnico na área de Informática ou estar cursando graduação em Ciência da Computação ou equivalente	Possuir experiência em suporte técnico com conhecimentos sobre gerenciamento de domínio em ambiente Microsoft / Linux, configuração de rede wifi, anti-vírus, instalação e configuração do Pacote Office além dos sistemas operacionais Windows / Linux.	R\$ 1.500,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Mapeamento de Processos Institucionais	Apoio ao Núcleo de Qualidade Interna na execução do projeto de mapeamento de processos	01	11 meses	30 horas	Estar cursando Graduação em Informática Biomédica, Ciência da Computação, Informática ou Engenharia da Produção	Possuir conhecimento em Notação de Modelagem de Processos de Negócio (BPMN) e Gestão por Processos	R\$ 1.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

Bolsista	Áreas de atuação e atividades	Vagas	Vigência	CH Semanal	Titulação	Requisitos	Valor Mensal da Bolsa, em R\$
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Qualificação dos Processos Administrativos da PROPPG	Apoio ao projeto de qualificação dos processos, fluxos, rotinas referentes a PG lato sensu; desenvolvimento de soluções de informatização para as demandas do setor; e apoio às diferentes demandas visando a qualificação da gestão da PROPPG	01	11 meses	20 horas	Estar cursando Graduação nas áreas de administração ou processos gerenciais ou gestão em saúde ou secretariado executivo ou informática biomédica	Possuir experiência em atividades administrativas e conhecimentos intermediários em Word, Excel e demais programas do pacote Office da Microsoft.	R\$ 1.500,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Escritório de Internacionalização da UFCSPA	Apoio técnico ao Escritório de Internacionalização da universidade na execução de atividades relacionadas à mobilidade acadêmica, à tradução de documentos e materiais institucionais e produção de documentos	01	11 meses	30 horas	Graduação em Letras, Secretariado Executivo, Administração, ou Relações Internacionais e comprovação de proficiência em inglês	Proficiência em língua estrangeira (obrigatoriamente inglês e preferencialmente espanhol ou outras), a ser verificada na entrevista, que será realizada em inglês e que será eliminatória. - Na entrevista será realizada, ainda, uma prova prática de tradução do inglês. -Habilidades interculturais, conhecimentos intermediários do Pacote Office e do Manual de Redação da Presidência da República	R\$ 3.000,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de Implantação do Núcleo de Eventos da UFCSPA	Apoio à estruturação e normatização de um Núcleo de Eventos na universidade	01	11 meses	30 horas	Graduação em Relações Públicas ou Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas	Domínio de gestão de eventos corporativos e eventos acadêmicos; gestão do Cerimonial Público; gerenciamento de projetos; e comunicação organizacional. -Conhecimentos em informática básica, processadores de texto, planilhas eletrônicas, geradores de apresentação, internet e outros. - Habilidades: boa comunicação oral e escrita; trabalho em equipe; pró-atividade. - Experiência comprovada na atividade de Relações Públicas ou Comunicação Social; gestão de eventos corporativos, cerimonial e protocolo; e execução de Cerimoniais. - Desejável experiência no planejamento e organização de eventos acadêmicos, tais como eventos científicos, de colação de grau e afins.	R\$ 3.000,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Projeto de implantação da política de saúde, bem-estar laboral e engajamento para força de trabalho na UFCSPA	Apoio às ações e programas desenvolvidos pelo setor de saúde e bem-estar da UFCSPA	01	11 meses	30 horas	Graduação em Psicologia	Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP-RS 07); Experiência em psicologia do trabalho e organizacional, desejável experiência em psicologia clínica e em pesquisa e análises técnicas, com banco de dados.	R\$3.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

Bolsista	Áreas de atuação e atividades	Vagas	Vigência	CH Semanal	Titulação	Requisitos	Valor Mensal da Bolsa, em R\$
Bolsista de Apoio Técnico ao Programa de Doação de Corpos para o Ensino e Pesquisa em Anatomia (PDC)	Apoio ao programa que realiza a captação de corpos para o ensino de anatomia na universidade	01	11 meses	30 horas	Estar cursando graduação em Gestão em Saúde	Candidato deve estar cursando a partir do 3º semestre do curso	R\$ 1.500,00
Bolsista de Apoio Técnico ao Programa de gestão e desenvolvimento de ações culturais da UFCSPA	Apoio à qualificação dos processos de planejamento, implementação e execução de ações culturais na universidade	01	11 meses	30 horas	Graduação ou pós-graduação em Produção ou Gestão Cultural		R\$3.000,00

Observação: No caso de conclusão do curso superior durante o período de execução do projeto, o bolsista poderá manter a condição de “profissional graduado”, a critério do coordenador, até o término do mesmo.

### 3 – DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições para o Edital de Seleção de Bolsistas nº 03/2020 - PROPLAN ocorrerão no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente de forma presencial.

3.2 – Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

3.3 – No ato da inscrição, deverão ser entregues, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, número do Edital e a vaga pretendida, os documentos abaixo listados:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada, conforme anexo I;
- b) Cópia de documento de identidade com foto;
- c) Cópia do currículo vitae;
- d) Cópias dos documentos comprobatórios do pré-requisito da vaga;
- e) Cópias dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do anexo II (específica para a área na qual o candidato irá concorrer).

3.4 – Cada candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) bolsa.

3.5 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

3.6 – Os documentos entregues não serão devolvidos.

3.7 – É de responsabilidade de cada candidato entregar a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.8 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no item 3.3: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos

Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei Federal, valham como identidade.

3.9 – Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

#### 4 – DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

I. Análise do Currículo vitae dos candidatos, mediante pontuação da Barema (anexo II) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Entrevista coletiva ou individual, com os 10 (dez) primeiros colocados para cada perfil de bolsa, pré-classificados na etapa I (melhor pontuação da Barema), e realizada de forma presencial na UFCSPA.

#### 5 – CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O processo de classificação terá duas formas de pontuação:

a) Pontuação da Barema específica (anexo II), conforme documentos apresentados, com peso 3,0; e

b) Pontuação da entrevista coletiva ou individual, conforme critérios do item 7.1, com peso 7,0.

5.2 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na classificação final do processo seletivo ou for reprovado na entrevista em inglês relativa a seleção de bolsista de apoio técnico para o Projeto do Escritório de Internacionalização da UFCSPA.

#### 6 – DA ANÁLISE DA BAREMA

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

6.1 – A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato apresentar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.1.1 – Não serão consideradas na pontuação as titulações exigidas (pré-requisitos) para cada vaga.

6.1.2 – Em hipótese alguma, as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.1.3 – Somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa.

6.2 – Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (anexo II) não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 – Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (por correios, entrega pessoal, e-mail, etc.).

6.4 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.5 – O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

## 7 – DA ENTREVISTA

7.1 – As entrevistas terão como objetivo analisar a desenvoltura do candidato para exercício das funções, a experiência pregressa, os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, a disponibilidade de horário e habilidade de comunicação. Somente participarão das entrevistas os candidatos selecionados na forma do Capítulo 4 deste Edital.

7.1.1 – Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.1.3 – O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.

7.2 – Os locais e horários das entrevistas serão divulgados no site da UFCSPA, no endereço <http://www.ufcspa.edu.br>, conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

7.2.1 – O candidato que não comparecer na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado deste processo seletivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

7.3 – O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso contra:

- a) A lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;
- b) Ao resultado da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e
- c) O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista).

8.2 – Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmiento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis, em que haja expediente na UFCSPA), dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.3 – Não serão considerados os recursos interpostos:

- a) Fora das datas e horários estabelecidos no Capítulo 9 deste;
- b) Por e-mail, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;
- c) Sem fundamentação plausível;
- d) Sem a correta identificação do recorrente; e
- e) Com descortesia e ofensa de qualquer espécie.

8.4 – Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento na página institucional.

## 9 – DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 – As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições e Entrega da documentação	02/03 a 06/03/2020
Período de análise da documentação	09/03 a 10/03/2020
Resultado Parcial da análise da documentação e divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	11/03/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Prazo para interposição de recursos relativos à análise de documentação	12/03/2020
Divulgação da Lista Final de Inscrições homologadas	13/03/2020
Período de Análise da Barema	16 a 18/03/2020
Resultado da análise da preliminar da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição	19/03/2020
Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação da Barema	20/03/2020
Divulgação do Resultado Final da pontuação da Barema	24/03/2020
Convocação para a fase de entrevistas	24/03/2020
Período de realização das entrevistas	25/03 a 27/03/2020
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista)	30/03/2020
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	31/03/2020
Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas	01/04/2020
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	02/04 a 03/04/2020
Previsão de início das atividades (vide item 11.1)	06/04/2020

9.2 – Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas pela UFCSPA por meio do endereço eletrônico <http://www.ufcspa.edu.br>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

9.3 - O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio, de acordo com as necessidades do processo seletivo. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento das etapas do presente edital no site institucional da UFCSPA.

## 10 – DAS NORMAS DA UFCSPA

10.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador ou do vice-coordenador do projeto ao qual a vaga está vinculada.

10.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

## 11 – DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.

11.2 – O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, tendo o selecionado, o prazo de 05 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte classificado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

11.2.1 – Cabe ao candidato preencher corretamente (e de forma legível) o seu e-mail na ficha de inscrição (anexo I), ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

11.2.2 – O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, em até 05 dias úteis. Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte do candidato, a documentação poderá ser protocolada por terceiro, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para o ato.

11.2.3 – Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar presencialmente o Termo de Compromisso (anexo III) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

11.2.4 - Todos os candidatos ficam cientes, desde já, da obrigatoriedade de indicação de conta corrente individual no Banco do Brasil (qualquer agência) para o recebimento da bolsa.

11.3 – O vínculo dos bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS:

12.1 - Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor responsável pelo programa/projeto correspondente ou servidor por este designado, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 - Desenvolver relatórios periódicos, conforme solicitação do coordenador do programa/projeto.

## 13 – DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

13.1 - Ao final do período de vigência da bolsa, os coordenadores dos programas/projetos e os bolsistas envolvidos farão um relatório final, que detalhará, entre outros:

- (1) as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- (2) os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
- (3) os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos; e
- (4) uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos Coordenadores.

## 14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 – O presente edital de seleção terá validade de ONZE MESES a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

14.2 – O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da UFCSPA.

15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPLAN.

**ALESSANDRA DAHMER**  
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:				Sexo: ( ) masculino ( ) feminino	
CPF:	Identidade:	Órgão emissor:	UF:	Data emissão:	
Data nascimento:	Nacionalidade: ( ) brasileira ( ) estrangeira	País de origem:	Passaporte:	Visto permanente: ( ) sim ( ) não	Validade:
Estado Civil:			Nome do cônjuge:		
Nome do Pai:			Nome da Mãe:		
Endereço residencial:				Bairro:	
Cidade:			UF:	Telefone:	
CEP:	E-mail:		Profissão:		
Último título obtido: ( ) curso técnico ( ) graduação ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado ( ) pós-doutorado ( ) outro:.....			Manterá vínculo empregatício durante a bolsa? ( ) sim ( ) não		É aposentado? ( ) sim ( ) não
É bolsista em outra instituição? ( ) sim ( ) não		Instituição que concede a bolsa			
<b>2. Programa/Projeto para o qual o candidato está se inscrevendo:</b>					

Eu, acima identificado (a), requeiro minha inscrição no processo seletivo para bolsista do Edital da Proplan nº 01/2020  
DECLARANDO, sob as penas da lei:

- a) que as informações constantes nesta ficha e em meu currículo vitae anexo são verdadeiras;
- b) que todos os documentos entregues em minha inscrição são autênticos e legítimos; e
- c) que tenho plena ciência do inteiro teor do referido Edital.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

**ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO (CAPÍTULOS 5 E 6)**

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação Stricto Sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos Pós-Graduação Stricto Sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação Stricto Sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos Pós-Graduação Stricto Sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos Pós-Graduação Lato Sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo de 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 2 pontos por semestre de estágio na Área.	
<b>Pontuação Total</b>	<b>Máximo 100 pontos</b>	

Considerações sobre itens de pontuação da Barema:

a) O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2;

b) Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

c) Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”;

d) A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo a participação em projetos e/ou programas;

e) Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado;

f) A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado; e

g) Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação será atribuída a pontuação mínima do item 4.

### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

*CONTRATO DE CONCESSÃO E  
DOAÇÃO DE BOLSA QUE CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS  
DA SAÚDE E ... (NOME DO BOLSISTA).*

Pelo presente instrumento particular, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA, fundação pública, com foro e sede em Porto Alegre, RS, na Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 92.967.595/0001-97, representada por sua Pró-reitora de Planejamento, Profa. Alessandra Dahmer, doravante denominada simplesmente UFCSPA, e .....  
..... (nome do bolsista), portador (a) do CPF nº ....., qualificado no formulário em anexo, doravante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, celebram, de comum acordo entre si, livremente, este Contrato de Concessão e Doação da Bolsa, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. O presente contrato visa o fomento, por parte da UFCSPA, ao desenvolvimento institucional para propiciar melhoria das condições de funcionamento da universidade e o cumprimento de sua missão institucional, no qual o(a) BOLSISTA tem vinculação e desenvolverá atividades relacionadas em programa/projeto específico, com transferência de benefícios decorrentes dos conhecimentos de caráter técnico, científico e cultural, desenvolvido na instituição proponente dos projetos, devendo o beneficiário primar pela eventualidade dos trabalhos, pela atipicidade das tarefas e pela ausência de subordinação;

2. A UFCSPA liberará ao bolsista, durante a vigência deste contrato, a quantia de R\$..... (..... reais), a título de Bolsa de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, conforme o anexo I deste contrato. Esta bolsa será paga a título de doação voluntária e cujos recursos serão oriundos da própria Instituição e sujeitos a disponibilidade orçamentária anual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

---

3. O(a) Bolsista compromete-se a cumprir com as obrigações aqui assumidas e a realizar as atividades descritas no Plano de Trabalho do Bolsista, em anexo.

4. Os resultados técnicos, decorrentes da execução do presente contrato, serão descritos em relatórios e publicações, sem vantagens econômicas e financeiras para os doadores.

5. A UFCSPA não assume qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária, perante o(a) Bolsista, por trabalhos irregulares ou qualquer falsidade ideológica ou mesmo por danos sofridos em virtude das atividades fomentadas, bem como perante a terceiros, tais como laboratórios e instituições, que auxiliarem no desenvolvimento do programa/projeto.

6. Fica assegurado a qualquer das partes, o direito de rescindir este contrato, com efeito imediato, ou assim que encerrar o projeto;

7. Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura, não poderá ultrapassar a data de encerramento do projeto;

8. As partes elegem o foro da Justiça Federal em Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida ou litígio fundado no presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ..... de ..... de .....

**Alessandra Dahmer**  
Pró-Reitora de Planejamento da UFCSPA

**XXXXXXXX**  
Coordenador do Programa/Projeto

**Bolsista**  
Pró-Reitoria de Planejamento

**PORTARIA Nº 003/2020/PROPLAN, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

A Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 239, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020**

Art. 1º Nomear, na qualidade de bolsista de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, referente ao Edital 01/2020/PROPLAN, a abaixo relacionada:

	<b>Nome</b>	<b>CPF do Bolsista</b>	<b>Valor Integral da Bolsa</b>
1	Leander Fernandes da Silveira	***.747.760-**	R\$1.000,00
2	Lúcia Pereira de Souza	***.601.400-**	R\$2.000,00
3	Samuel Werner Wolf	***.556.080-**	R\$1.500,00

Art. 2º A supervisão dos bolsistas ficará a cargo dos respectivos coordenadores dos projetos constantes dos Planos de Trabalho dos Bolsistas, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 3º A bolsa será paga a título de doação, cujos recursos são oriundos da UFCSPA e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 4º A vigência desta portaria é de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 02 de março de 2020.

**ALESSANDRA DAHMER**  
Pró-Reitora de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

**ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

**DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC**

Sem movimentos.

**EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC**

Sem movimentos.

**ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO**

Sem movimentos.

**ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA**

Sem movimentos.

**PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

Sem movimentos.

**PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

Sem movimentos.

**INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)**

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

**ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)**

Sem movimentos.

**PROMOÇÕES (DOCENTES)**

Sem movimentos.

**PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)**

Sem movimentos.

**AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS**

Sem movimentos.

**ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE**

Sem movimentos.

**DIÁRIAS**

Sem movimentos.

**HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS**

Sem movimentos.

**HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE**

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 167 de 06/03/2020

---

### **LICENÇAS**

Sem movimentos.

### **ABONO DE PERMANÊNCIA**

Sem movimentos.

### **ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Sem movimentos.

### **FÉRIAS**

PORTARIA Nº 100/2020/DAP - Interromper a parcela de férias programada para o período de 27/02/2020 a 28/02/2020, de Maria Cristina de Almeida Freitas Cardoso, matrícula SIAPE nº 1879182. (Processo nº 23103.200729/2020-83). O novo período reagendado ficou compreendido entre 13/03/2020 e 14/03/2020.

Porto Alegre, 06 de março de 2020

**Gilson Martins Terragno**  
Coordenador Substituto do Departamento de Administração de Pessoas